



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 12 de agosto de 2020.**

### **SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, Solicita a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para movimentação do recurso recebido do FES-Fundo Estadual de Saúde - ESF-Quilombola-Enfrent.Emerg.COVID-19, conforme Portaria SES 506/2020, em 31 de julho de 2020, conforme documentos em anexo.

Justificamos que o município está apto a receber recursos do referido Programa, conforme certificação de comunidade Quilombola na Portaria nº42/2007, sendo que o município de Butiá Portaria nº506/2020, atende a Resolução CIB-RS 98/2013 que estabelece incentivo financeiro para a qualificação do atendimento em Saúde às comunidades remanescentes de quilombo e a necessidade de fortalecimento das ações de enfrentamento à Covid-19 nas populações em situação de vulnerabilidade, como os Povos Indígenas, as Comunidades Remanescentes de Quilombos, as pessoas privadas de liberdade, a população em situação de rua e as pessoas em sofrimento psíquico, visando a efetivação do princípio da equidade no sistema de saúde.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Butiá**  
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3912/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 2.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ESF QUILOMBOLA, ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID-19 – PORTARIA Nº SES 506/2020.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              | <b>R\$ 2.000,00</b> |
| <b>U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Estadual</b> | <b>R\$ 2.000,00</b> |

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.305 – ESF – Quilombola Enfrent. Emergência de Saúde – COVID 19 – Port. SES 506/2020.....R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

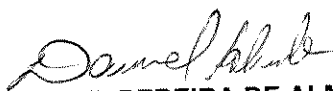
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, o recurso Excesso de Arrecadação ESF Quilombola, Enfrentamento Emergencial Covid-19 – Portaria Nº SES 506/2020.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,

  
**SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 506/2020.**

Autorizar o repasse em caráter extraordinário aos programas de Saúde dos Povos Indígenas, Comunidades remanescentes de quilombos, saúde prisional, saúde mental na atenção básica e população em situação de rua, para ações de enfrentamento à Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais e considerando:

A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 (em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19);

A Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Os Decretos Estaduais nº 55.128, de 19/03/20, que declara estado de calamidade pública em todo o território estadual e nº 55.240, de 10/05/20, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

A Lei Complementar nº 141/2012, artigo 20, que dispõe sobre as transferências fundo a fundo dos Estados aos Municípios;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que rege o Relatório de Gestão Municipal de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

A Política de Atenção Integral em Saúde Mental da SES/RS, que cria a Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas como estratégia de organização do cuidado nos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Rio Grande do Sul;

A Resolução CES-RS 01/2020 de 18 de junho de 2020 que aprova a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (POPES);

A Portaria 946 de 31 de dezembro de 2015 do estado do Rio Grande do Sul, que estabelece incentivo financeiro para a qualificação da atenção básica prestada aos povos indígenas no estado do Rio Grande do Sul;

A Resolução CIB-RS 98/2013 que estabelece incentivo financeiro para a qualificação do atendimento em Saúde às comunidades remanescentes de quilombo;

A necessidade de fortalecimento das ações de enfrentamento à Covid-19 nas populações em situação de vulnerabilidade, como os Povos Indígenas, as Comunidades Remanescentes de Quilombos, as pessoas privadas de liberdade, a população em situação de rua e as pessoas em sofrimento psíquico, visando a efetivação do princípio da equidade no sistema de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Autorizar o repasse em caráter extraordinário, em parcela única, aos municípios com os programas abaixo relacionados:

- I - Povos Indígenas – Anexo I;
- II - Comunidades remanescentes de Quilombo certificadas pela Fundação Cultural Palmares – Anexo II;
- III - Saúde Prisional- Anexo III
- IV - Saúde Mental na Atenção Básica – Anexo IV;
- V - População em Situação de Rua - Anexo V.

**Art. 2** - O recurso estabelecido nesta Portaria é destinado ao fortalecimento de ações de enfrentamento à Covid-19 durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, transferido fundo a fundo aos municípios, destinado aos programas elencados no artigo 1º.

**Art. 3** – Os critérios para cálculo de distribuição do recurso, regras de execução e prestação de contas estão estabelecidos por programa, conforme anexos.

**Art. 4** – O prazo de vigência para execução do recurso é de 06 meses, ou enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul. Todas as ações terão por objetivo principal o enfrentamento da Pandemia por COVID-19.

**Art. 5** – A prestação de contas será no Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

**Art. 6** – Os valores estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada fora do período de execução, ocorrer em finalidade diversa da estabelecida ou não for aprovada na prestação de contas.

**Art. 7** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de julho de 2020.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - PORTARIA SES Nº 506/2020 – Critérios de repasse, execução e prestação de contas dos Programas Saúde dos Povos Indígenas.**

**I – SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS:**

**Critérios de repasse:**

Número de habitantes indígenas no território do município, sendo as faixas populacionais as mesmas já utilizadas para repasses à saúde dos povos indígenas no estado do RS e tem como base os dados demográficos fornecidos pelo Ministério da Saúde no primeiro trimestre do ano de 2020.

| Faixa populacional     | Valores (R\$) |
|------------------------|---------------|
| Até 50 indígenas       | R\$ 2.000,00  |
| De 51 a 100 indígenas  | R\$ 4.000,00  |
| De 101 a 200 indígenas | R\$ 6.000,00  |
| Acima de 201 indígenas | R\$ 8.000,00  |

**Valores:**

Municípios com mais de uma aldeia indígena poderão dividir os valores do repasse *per capita* de forma que as ações alcancem todos os indígenas presentes no território do município.

A execução dos recursos deverá ser feita para:

I - Redução da insegurança alimentar e medidas de higiene: aquisição de alimentos e produtos de higiene para as comunidades indígenas durante o período de calamidade pública em virtude da pandemia de Covid-19.

II - Ampliação das estratégias de isolamento social: apoio na locação de espaço para isolamento de indígenas com Covid-19, necessitando a contrapartida das equipes da Sesai e/ou municipais para o monitoramento dos casos.

Os municípios deverão apresentar plano de aplicação de recursos para as ações de enfrentamento ao Covid-19 junto aos povos indígenas, que deve ser construído conjuntamente entre gestão municipal, liderança indígena, Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) e Coordenadoria Regional de Saúde - CRS. Em virtude da pandemia a anuência dos participantes poderá ser feita por meio virtual, atentando-se a disponibilização de recursos para que as lideranças indígena tenham participação assegurada.

O município que executar os recursos desta Portaria sem a realização de plano de aplicação prévio, deverá repor os valores com recursos próprios.

Após a aprovação e anuência de todos os participantes do plano de aplicação, a CRS junto ao gestor municipal deve enviar cópia simples do plano à Área Técnica de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, do Departamento de Ações em Saúde/SES para o correio eletrônico [saude-indigena@saude.rs.gov.br](mailto:saude-indigena@saude.rs.gov.br).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Prestação de Contas:**

No Relatório de Gestão Municipal de Saúde, com apresentação do Plano de Aplicação utilizado.

**Relação dos municípios beneficiados e valor destinado:**

| MUNICÍPIO                | Valor        | MUNICÍPIO              | Valor                 |
|--------------------------|--------------|------------------------|-----------------------|
| ÁGUA SANTA               | R\$ 8.000,00 | LIBERATO SALZANO       | R\$ 8.000,00          |
| BARRA DO RIBEIRO         | R\$ 8.000,00 | MAQUINÉ                | R\$ 4.000,00          |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL | R\$ 8.000,00 | MARIANA PIMENTEL       | R\$ 6.000,00          |
| BENTO GONÇALVES          | R\$ 4.000,00 | MATO CASTELHANO        | R\$ 8.000,00          |
| CAÇAPAVA DO SUL          | R\$ 2.000,00 | MONTENEGRO             | R\$ 2.000,00          |
| CACHOEIRA DO SUL         | R\$ 4.000,00 | MULITERNO              | R\$ 8.000,00          |
| CACIQUE DOBLE            | R\$ 8.000,00 | NONOAI                 | R\$ 8.000,00          |
| CAMAQUÃ                  | R\$ 6.000,00 | OSÓRIO                 | R\$ 4.000,00          |
| CANELA                   | R\$ 2.000,00 | PALMARES DO SUL        | R\$ 2.000,00          |
| CANGUÇU                  | R\$ 2.000,00 | PASSO FUNDO            | R\$ 6.000,00          |
| CAPIVARI DO SUL          | R\$ 2.000,00 | PELOTAS                | R\$ 2.000,00          |
| CARÁÁ                    | R\$ 2.000,00 | PLANALTO               | R\$ 8.000,00          |
| CARAZINHO                | R\$ 4.000,00 | PORTO ALEGRE           | R\$ 8.000,00          |
| CHARQUEADAS              | R\$ 2.000,00 | REDENTORA              | R\$ 8.000,00          |
| CHARRUA                  | R\$ 8.000,00 | RIO DOS ÍNDIOS         | R\$ 6.000,00          |
| CONSTANTINA              | R\$ 8.000,00 | RIO GRANDE             | R\$ 4.000,00          |
| CRISTAL                  | R\$ 2.000,00 | RIOZINHO               | R\$ 2.000,00          |
| CRUZEIRO DO SUL          | R\$ 2.000,00 | RODEIO BONITO          | R\$ 2.000,00          |
| ELDORADO DO SUL          | R\$ 2.000,00 | RONDA ALTA             | R\$ 8.000,00          |
| ENGENHO VELHO            | R\$ 8.000,00 | SALTO DO JACUÍ         | R\$ 8.000,00          |
| EREBANGO                 | R\$ 8.000,00 | SANTA MARIA            | R\$ 6.000,00          |
| ERECHIM                  | R\$ 2.000,00 | SANTO ÂNGELO           | R\$ 2.000,00          |
| ERVAL SECO               | R\$ 6.000,00 | SÃO LEOPOLDO           | R\$ 6.000,00          |
| ESTRELA                  | R\$ 6.000,00 | SÃO MIGUEL DAS MISSÕES | R\$ 4.000,00          |
| ESTRELA VELHA            | R\$ 2.000,00 | SÃO VALÉRIO DO SUL     | R\$ 8.000,00          |
| FARROUPILHA              | R\$ 4.000,00 | SERTÃO                 | R\$ 2.000,00          |
| FAXINALZINHO             | R\$ 8.000,00 | TABAÍ                  | R\$ 2.000,00          |
| GENTIL                   | R\$ 6.000,00 | TENENTE PORTELA        | R\$ 8.000,00          |
| GRAMADO DOS LOUREIROS    | R\$ 8.000,00 | TERRA DE AREIA         | R\$ 2.000,00          |
| GUÁIBA                   | R\$ 2.000,00 | TORRES                 | R\$ 6.000,00          |
| IBIRAIARAS               | R\$ 8.000,00 | TRÊS PALMEIRAS         | R\$ 8.000,00          |
| IRAÍ                     | R\$ 8.000,00 | VIAMÃO                 | R\$ 8.000,00          |
| LAJEADO                  | R\$ 6.000,00 | VICENTE DUTRA          | R\$ 6.000,00          |
| LAJEADO DO BUGRE         | R\$ 4.000,00 | <b>TOTAL</b>           | <b>R\$ 350.000,00</b> |

|      |                               |       |          |                                         |           |            |          |  |     |                |                                                                                                                                                                                                    |
|------|-------------------------------|-------|----------|-----------------------------------------|-----------|------------|----------|--|-----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6300 | ESF -<br>COFINANC<br>E INVEST | BUTIA | 47373539 | FUNDO<br>MUN DE<br>SAUDE<br>DE<br>BUTIA | 202536345 | 31/07/2020 | 2.000,00 |  | 506 | 20200000712134 | EMP/LIQ REPASSE<br>EXTRAORDINÁRIO,<br>PARCELA ÚNICA,<br>PARA AÇÕES DE<br>ENFRENTAMENTO<br>AO COVID19 -<br>QUILOMBOLA -<br>PORT SES 506-<br>2020 - COMP:<br>07/2020.VÍNC<br>4090 FUNDOS<br>MUNICIPA |
|------|-------------------------------|-------|----------|-----------------------------------------|-----------|------------|----------|--|-----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|